



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 070/2024

23/09/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 074/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado “LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2018 de 19/10/2018 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,64 % (quarenta e um inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário **HÉLIO JOSÉ ALBERTI, CPF nº 333.441.679-87**, solicitando o descaucionamento total dos lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme **Termo de Vistoria Recebimento de Obras - TVRO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica descaucionado o Lote:

QUADRA 04 – 01 LOTE – ÁREA TOTAL – 633,53m²

ITEM	MATRICULA	LOTE	QUADRA	ÁREA
1	38.586	1	4	633,53

Total da área descaucionada equivalente aos 64 lotes descaucionados = 27.475,77 m² (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados) num total

de 41,64% (quarenta e um inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 074/2018	27.475,77	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO DECRETO 077/2019	14.192,31	51,65
03	ÁREA DESCAUCIONADA NO DECRETO 107/2020	12.649,93	46,04
04	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRO	633,53	2,31

Art. 2º. Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento total das obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 16 de setembro de 2024, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, 23 de setembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4481 – de 26/09/2024